



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

TOMADA DE PREÇOS n° 03/2018

PROCESSO NÚMERO: 326/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO POPULAR.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Processo licitatório para a contratação de empresa especializada para construção de Academia de Saúde ao ar Livre, localizado na Praça Barão do Quaraí, na cidade de Encruzilhada do Sul.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 04 de maio de 2018**, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sita à Av. Rio Branco, n°. 261, na Sala de Reuniões, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber a documentação e as propostas apresentadas em atendimento à licitação **por Tomada de Preços**.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará a referida **Tomada de Preços**, na sala do Setor de Licitações, no mesmo endereço acima citado em seu horário de expediente.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica para mão-de-obra com fornecimento de material para construção de Academia de Saúde ao ar Livre, totalizando 300,00m², com aparelhos e área coberta, situado na Praça Barão do Quaraí, nesta cidade.

1.2. Referente Proposta n°. 89363.6420001/11-001/Ministério da Saúde, relativo a Implantação de Academia de Saúde.

§ PRIMEIRO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DAR-SE-Á DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

§ SEGUNDO: VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

§ TERCEIRO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação Popular, conforme item 18.1 do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

§ QUARTO: ÁREA DA ACADEMIA AO AR LIVRE: A construção totaliza uma área de 300,00m².

OBSERVAÇÃO: O JULGAMENTO SE DARÁ PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

Observação: O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E PROJETOS, estarão a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

2 - DA DATA E HORÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Até às 13:30 horas do dia 04 de maio de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Encruzilhada do Sul, no endereço constante do preâmbulo, deverão os interessados protocolar a documentação exigida no presente Edital, em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, na forma estabelecida neste Edital, contendo a seguinte inscrição:

Envelope n° 01
À Prefeitura de Encruzilhada do Sul
Edital de Tomada de Preços n° 03/2018
Envelope n° 01 - Habilitação
Proponente (Nome completo da empresa)
Endereço, email e telefone.

Envelope n° 02
À Prefeitura de Encruzilhada do Sul
Edital de Tomada de Preços n° 03/2018
Envelope n° 02 - Proposta
Proponente (Nome completo da empresa)
Endereço, email e telefone.

2.2 - Após a data e horário acima estabelecido, estará, automaticamente, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes.

3 - DA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1- A vistoria técnica tem por finalidade a verificação, por parte das empresas licitantes, dos locais de execução dos serviços, a fim de elaboração da proposta. **A visita deverá ser agendada previamente e deverá comparecer o responsável técnico da empresa, comprovado através da certidão de pessoa jurídica do CREA ou CAU.** O agendamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da presente licitação, através do telefone da Prefeitura Municipal (Setor de Engenharia) (51) 3733-1180.

3.2 - Será emitido atestado de visita técnica emitido pelo engenheiro responsável. O atestado deverá ser anexado no envelope n° 01, para fins de habilitação.

4 - DA GARANTIA CONTRATURAL PARA LICITAR

4.1- A empresa licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, junto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à habilitação da empresa licitante, conforme determinação deste Edital.

4.2- A garantia de participação deverá ser prestada no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado global da obra, conforme permissivo do Artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, em uma das modalidades previstas no caput e § 1.º do Artigo 56, do dispositivo legal referido anteriormente.

4.3- A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na seguinte conta: Banco do Brasil - Agência 0424-3 - Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul. O comprovante de pagamento deverá ser anexado junto ao envelope nº 01, para fins de habilitação.

4.4- A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

4.4.1- Decisão definitiva da inabilitação da empresa licitante;

4.4.2- Decisão definitiva da desclassificação da empresa licitante;

4.4.3- Havendo desistência expressa da participação nesta licitação.

4.5- A recusa da empresa licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução do seu objeto.

Fica vedada a sublocação parcial dos serviços, sem a autorização prévia e formal da Administração Municipal.

5.2 - Todos os interessados que satisfizerem as condições de habilitação exigidas no presente Edital poderão fazê-la, sendo vedada, no entanto, às empresas que:

5.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas por ato emanado de qualquer das esferas das Administrações Públicas;

5.2.2- tenham contra si a decretação de Falência ou requerida a Recuperação Judicial;

5.2.3 - estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública em geral;

5.3 - estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93;

5.4- Os pedidos de esclarecimentos sobre o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos por escrito e entregues, mediante protocolo, ao Setor de Licitações ou via correio eletrônico, nos prazos estabelecidos na legislação vigente e em especial, observando o disposto no Art. 93 da Lei 8.666/93.

5.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para a apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2, exigidos neste Edital e não apresentados na data e horário previsto neste edital.

5.6 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou envelopes, em qualquer das fases da presente licitação.

5.7 - Em qualquer fase desta licitação, a Comissão de Licitações poderá exigir esclarecimentos dos proponentes, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados/documentos apresentados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

5.8 - Os documentos exigidos terão a validade e o prazo assinalado neste Edital, em Lei específica ou no próprio corpo do mesmo, em casos omissos a validade dos documentos será de 60 dias.

5.9 - A omissão de qualquer informação por parte do licitante, mesmo após a sua contratação, desde que devidamente comprovada, acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis conforme previsão legal.

5.10- A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial que deverá constar junto do Envelope nº. 01 - Documentação, para fins de habilitação.

5.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.10, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.12 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13 e 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes fechados, sendo o primeiro, com a designação "**DOCUMENTAÇÃO**", destinado aos documentos para habilitação da licitante e para o Plano de Execução dos Serviços, o segundo com a designação "**PROPOSTA FINANCEIRA**", proposta de preços propriamente dita.

Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por tabelião ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - No interior do Envelope nº 01-Documentação a proponente deverá apresentar a documentação relativa à habilitação, nos termos estabelecido no edital. No interior do Envelope nº 2 a proponente deverá apresentar a proposta financeira.

6.3 - Nenhum envelope será recebido sem os dados de identificação mínimos, bem como após o decurso do prazo estabelecido neste edital, momento no qual, para todos os efeitos, será considerado como o de encerramento da entrega dos mesmos.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O julgamento, da presente licitação, será processado pela Comissão Permanente Licitações do Município de Encruzilhada do Sul, sendo que, os proponentes deverão cotar as propostas considerando que, será declarado vencedor, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7.2 - Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes (art. 43, § 1º, Lei 8.666/93).

7.3 - A falta de assinatura de representante que se retirar do recinto, antes do julgamento e do término da ata, ou que se recusar em assiná-la, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

7.4 - A ausência de qualquer participante às reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que elas se realizem.

7.5 - Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, o representante da empresa licitante que esteja devidamente credenciado.

7.6 - A empresa licitante deverá credenciar seu representante, sob pena de não poder o mesmo representá-la no certame.

7.7 - Os documentos retirados dos envelopes, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes. (art. 43, § 2º, Lei 8.666/93).

7.8 - A proposta de preços da empresa licitante, não habilitada, permanecerá em poder e guarda da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final da licitação, após a homologação a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada de sua proposta, caso não ocorrer a mesma poderá ser destruída.

7.9 - Será inabilitada, liminarmente, a empresa licitante que apresentar documentação incompleta, que não estiver regular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas fica facultada, à Administração Municipal, a adoção do procedimento estabelecido no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO -

Para o **CADASTRO**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos até 3 dias úteis anterior a licitação:

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 - Prova de registro no CNPJ em plena validade;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Habilitação de regularidade Fiscal:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

8.2.4 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social - INSS (CND);

8.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante;

8.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, devidamente registrado na Junta Comercial mediante chancela manual ou via sistema eletrônico equivalente (SPED).

8.3.2 - Com o intuito de garantir a ampla concorrência, o fiel cumprimento do instrumento contratual pela correta execução dos serviços, e ainda contemplar eventuais contingências, a comprovação da boa situação econômico-financeira das empresas participantes do certame será avaliada de acordo com os parâmetros previstos a seguir. Apresentar com destaque em folha separa o que segue:

1. Índice de Liquidez Corrente:	$LC = AC / PC$	= OU >	1,00
2. Índice de Liquidez Geral:	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	= OU >	1,00
3. Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo.	$GE = (PC + PELP) / AT$	= OU <	0,15
4. Índice de Solvência Geral	$SG = AT / (PC + PELP)$	= OU >	1,00

Onde:

Ativo Circulante - AC

Passivo Circulante - PC

Ativo Realizável a Longo Prazo - ARLP

Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP

Ativo Total - AT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

8.3.3 - Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.4 Habilitação para Capacitação Técnica:

8.4.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.4.2 Atestado, firmado por engenheiro da Administração Municipal, comprovando que responsável técnico da empresa licitante esteve no local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste edital.

8.4.3 Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto de execução SEMELHANTE AO ORA LICITADO.

8.5 - outros documentos:

8.5.1 - Comprovante de depósito da garantia conforme item 4 deste Edital, ou ainda comprovação da prestação de garantia de proposta nos termos do art. 56 da lei 8.666/93,.

8.5.2 - Declaração de idoneidade;

8.4.4 - Declaração do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

8.4.6 - Declaração de que a empresa licitante cumprirá com todas as exigências contidas no memorial descritivo, caso seja declarada vencedora no presente certame;

8.6 - Da Qualificação Técnico-Profissional do Responsável Técnico e da empresa:

8.6.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data licitação, Engenheiro Civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio(ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 3 últimos comprovantes de GFIPs com respectivas RES onde conste o nome do responsável técnico.

8.7 - Quanto aos Equipamentos:

8.7.1 - Declaração formal, assinada por sócio ou representante legal com poderes gerenciais da empresa licitante, de que possui equipamentos disponíveis e vinculados a execução do futuro contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

09 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

No envelope n. 1 deverá conter o CRC emitido pela Prefeitura juntamente com documentos do cadastro que estiverem vencidos na data da abertura dos envelopes.

9.1- A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada no envelope n° 02 e deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E PROJETOS.

9.2 - Este segundo envelope, que só será aberto se a licitante for habilitada na primeira fase do julgamento, deverá conter a proposta financeira, em papel timbrado da licitante, preenchido de forma eletrônica, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, de forma clara e precisa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico, conforme o MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E PROJETOS), cujo conteúdo incluirá:

- Dados gerais de identificação da empresa;
- Indicação da validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Indicação de que a execução dos serviços ocorrerão dentro dos prazos, periodicidade dispostos neste Edital e seus anexos;
- Indicação de que aceita as condições e a forma de pagamento dispostos neste Edital e seus anexos;
- Planilha de Composição de custos, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;
- Planilhas Orçamentária Global, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;
- Cronograma Físico - Financeiro, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;

9.3 - Os preços propostos deverão ser expressos em reais, e seu total mensal em algarismos arábicos e por extenso.

9.4 - Indicação completa do nome, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

9.5 - Na hipótese de substituição da pessoa indicada no item acima, antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comunicar à Prefeitura e indicar o nome e qualificação completa de seu novo representante legal.

9.6 - Declaração expressa de que o preço inclui todas as despesas com eventuais projetos, aprovações, licenciamentos, equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos especiais, transporte, uniformes, veículos e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.

9.7 - Declaração que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados segundo as normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente aos serviços; pagamento do piso salarial das categorias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

correspondentes, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, etc.

9.8 - Declaração de que se vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros, em vias e logradouros públicos, em cuja conclusão do evento seja evidenciado a culpa ou dolo da Contratada, conforme preceituado no art. 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração os critérios objetivos fixados no Edital, de conformidade com o estabelecido nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando-se como referência os quantitativos definidos nos Anexos deste Edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Edital, ou ainda, apresentarem preço inexecutável ou superestimado.

10.3- Obedecida a sequencia ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação em favor da licitante que apresentar a proposta que for classificada em primeiro lugar, ou seja, a que oferecer o menor preço total mensal, na forma do item anterior.

10.4- Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes, e/ou não previstas neste Edital.

10.5- Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

10.6- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.10 deste edital.

11- DOS RECURSOS

11.1- Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

11.2- Os recursos serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

11.3- Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente para o público.

11.4- Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem supra deste Edital.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

12.2 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na seguinte conta: Banco do Brasil - Agência 0424-3 - Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo;

12.2.1- Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

12.2.2- O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação, analisada e decidida pela Administração.

12.3- Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.4 - Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem anterior seja qual for a modalidade da garantia.

12.5 - Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, mediante a emissão do Laudo Técnico do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO POPULAR, poderá ser solicitada pela Contratada a devolução da garantia prestada durante a licitação.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:

13.1.1 - Multa.

13.1.2 - Rescisão do contrato.

13.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade.

13.1.5 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14 - DAS MULTAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15- DA RESCISÃO

15.1- Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, e, em especial quando a CONTRATADA:

15.1.1- Estiver com a sua falência decretada, solicitar Recuperação Judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.

15.1.2- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

15.1.3- Subcontratar em parte, quaisquer dos serviços contratados, sem prévia autorização da Administração Municipal.

16- DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme laudo de medição emitido pelo Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme andamento das obras e apresentação de nota fiscal/fatura.

16.2 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

4901-103010107.1.038000/ 4.4.90.52.00.00.00.

Será utilizada dotação orçamentária própria, constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

17- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1- A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

17.3- A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação Popular, através do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório.

18- DAS ORDENS DE SERVIÇO

18.1 - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação Popular, emitirá Autorização escrita de Início de Obra para que a empresa vencedora inicie a efetiva prestação dos serviços que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

constituem o objeto licitado. Fica terminantemente vedado à empresa proceder de forma diversa à esta, sendo assegurado a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste edital.

19.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

19.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPLC.

19.5 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, I, a e b da Lei 8.666/93).

19.6 - Uma vez iniciada a reunião não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.7 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

19.8 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Municipal de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, endereço Avenida Rio Branco, 261, Encruzilhada do Sul-RS.

19.9 - É admitido que o presente Edital e seus anexos sejam cuidadosamente examinado pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento.

19.10 - O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições para o cumprimento das obrigações.

19.11 - A entidade poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

19.12 - Os casos omissos neste instrumento e sua aplicação, em todo o seu conteúdo, serão dirimidos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.13- Constituem Anexos ao presente Edital de Tomada de Preços os seguintes:

ANEXO I - Minuta de Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - CRONOGRAMA;
ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO V - PROJETOS;
20 - DO FORO

20.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/ RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Encruzilhada do Sul, 16 de abril de 2018.

ALVARO DAMÉ RODRIGUES

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CELSO JOSÉ LINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação Popular.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Procuradoria Geral
do Município.

Em ___/___/____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Branco, n°. 261, inscrita no CNPJ n°. 89.363.642/0001-69, representado neste ato por seu **Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal** Sr. ALVARO DAMÉ RODRIGUES, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, localizada na rua _____, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr°. _____, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação dos serviços, em atendimento à licitação, modalidade Tomada de Preços n°. ___/2018, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento constitui-se em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica, para

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

2.2 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro) na conta: Banco do Brasil - Agência 0424-3 - Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

2.3 - A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo;

2.4- Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

2.5 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Administração.

2.6- Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.7 - Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem anterior seja qual for a modalidade da garantia.

2.8 - Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, mediante a emissão do Laudo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO POPULAR, poderá ser solicitada pela Contratada a devolução da garantia prestada durante a licitação.

2.9 - A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

2.10 - A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, em horário de expediente do Setor, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 02 (dois) meses a contar da data de autorização de início de obra, podendo ser prorrogado se houver necessidade dentro dos limites legais.

3.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta em que for declarada vencedora. R\$.....

3.4 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.5 - Em havendo acréscimos ou supressões dos serviços inicialmente estabelecidos, manter-se-á a proporcionalidade dos valores para fins de efetivação de pagamento e manutenção do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO.

4.1- O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste instrumento, através de setor competente da Administração Municipal, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

4.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, ficará responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

4.4 - A Administração emitirá Autorização de Início de Obra para que a empresa vencedora inicie a efetiva prestação do objeto licitado. Fica terminantemente vedado à empresa proceder de forma diversa à esta, sendo assegurado a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: mensalmente, após a Comissão designada pela Administração emitir laudo dos quantitativos e com os preços pactuados no contrato, conforme andamento das obras e apresentação de nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

103010107.1.038000/ 4.4.90.52.00.00.00.

Será utilizada dotação orçamentária própria, constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada, inclusive os materiais, equipamentos de segurança e de trabalho, e ainda as máquinas e veículos.

7.2 - A Contratada deverá desenvolver os trabalhos conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, e legislação vigente.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos prestadores de serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - Os profissionais que irão desempenhar as atividades, inclusive os responsáveis técnicos, pertinentes ao objeto do presente instrumento contratual, além da escolaridade específica para a sua área de atuação, deverão portar a habilitação necessária para o exercício da profissão, bem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

como, dispor de perfeita adequação às disposições funcionais para a prestação eficiente dos serviços.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 - O Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.4 - Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul / RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Encruzilhada do Sul, ___ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

N.º CPF:

N.º CPF:

DEPARTAMENTO JURÍDICO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo especifica a construção, bem como discriminar os materiais e serviços executados na Academia de Saúde ao ar Livre , totalizando uma área de A=300,00m² , com aparelhos e área coberta.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** O terreno encontra-se limpo.
2. **FUNDAÇÃO:** As fundações são de sapata corrida de pedra granítica, assentadas com argamassa de cimento e areia e sapatas isoladas de concreto nos pilares.
3. **PILARES:** Os pilares serão de blocos de concreto preenchidos com concreto, com acabamento tipo colonial e topo de fechamento.
4. **COBERTURA:** A inclinação do telhado de 1%. A cobertura executada em água definida em projeto com telha de fibrocimento, sobre estrutura de concreto pré moldado, com acabamento colonial e ripas de madeira.
5. **APARELHOS:** Aparelho com resistência no mínimo 02 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo; Com alta resistência às ações climáticas, Isento de estofamento; Baixa manutenção. Medida mínima para a estrutura principal, em tubo redondo de 4" de diâmetro na chapa mínima de 2mm- Medida mínima para a estrutura secundária, em tubo redondo 1" ¼" de diâmetro na chapa mínima de 2mm, dobrados com perda mínima de perfil. Tratamento químico de superfície com no mínimo 4 banhos químicos p/ imersão. Pintura em poliéster apropriado p/ uso externo. Base superior e inferior com flange mínima de 240mm X ¼ , c/ no mínimo 3 orifícios para fixação. Solda tipo mig. Tubos cortados à laser. Chapas dobradas a frio com matriz. Base de ferro trefilado p/ montagem do equipamento ou base inferior chumbando em chapa mínima ¼ sextavada no mínimo 250mm. Pegadas emborrachadas. A peças em concreto devem seguir rigorosamente as especificações (min fck 150), com acabamento feltrado e pintado e a madeira conforme especificação.
6. **PLACA ORIENTATIVA** Com alta resistência climáticas. Altura mínima de 1800 cm. Largura mínima de 5 cm. Comprimento mínimo de 1800 cm. Medida mínima para a estrutura principal, tubo redondo de 2" de diâmetro na chapa mínima de 2mm. Medida mínima para a estrutura secundária, em tubo 1" de diâmetro na chapa mínima de 20. Tratamento químico de superfície com no mínimo banhos químicos p/ imersão. Pintura em poliéster apropriado p/ uso externo. Solda tipo mig. Tubos cortados à laser. Chapas dobradas a frio em matriz. Papel adesivo demonstrando os grupos.
7. **LIXEIRA INDIVIDUAL** Com alta resistência às ações climáticas. Altura mínima de 70 cm. Largura mínima de 35 cm. Comprimento mínimo de 53 cm. Medida mínima para a estrutura principal, em tubo redondo de 2" de diâmetro na chapa mínima de 2mm. Medida mínima para a estrutura secundária, em tubo oblongo 16 estampada. Tratamento químico de superfície com no mínimo 4 banhos químicos p/ imersão. Pintura em poliéster apropriado p/ uso externo. Solda tipo mig.

OBS: NA FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Tratamento anti corrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou fosfato de Ferro).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE Encruzilhada do Sul										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Planilha orçamentária da Academia ao Ar Livre										
Item	Discriminação dos Serviços	%	Total	MESES						
				1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	
ACADEMIA AO AR LIVRE										
	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,98%	R\$ 1.580,00	1.580,00						
	APARELHOS	18,17%	R\$ 14.535,00		14.535,00					
	COBERTURA	45,24%	R\$ 36.189,70	36.189,70						
	PAVIMENTAÇÃO	26,40%	R\$ 21.120,90		21.120,90					
	BANCOS	6,71%	R\$ 5.371,00			5.371,00				
	Placa Orientativa h=1,80m*1,8m	1,50%	R\$ 1.203,80				1.203,80			
	sub-total			37.769,70	35.655,50	6.574,80				
	TOTAL	100,00%	80.000,00	37.769,70	73.425,20	80.000,00				
	% MENSAL			47,21%	44,57%	8,22%				
	% ACUMULADA			47,21%	91,78%	100,00%				

Encruzilhada do Sul, 05/08/2017


 Niels Nages Robert Svendsen
 CPF: 67.302-D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Anexo IV

ACADEMIA AO AR LIVRE

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL - R\$

Planilha orçamentária da Academia ao Ar Livre

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	quant	unid	Material	Mão-Obra	Total Material	Total Mão-Obra	Total Geral
1.	ACADEMIA AO AR LIVRE							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	Locação de obra por m² construído	300,00	m²	2,00	0,80	R\$ 600,00	R\$ 240,00	R\$ 840,00
1.1.2	FLACA DE Obra	2,00	m²	259,00	111,00	R\$ 518,00	R\$ 222,00	R\$ 740,00
	Total Sub-Item 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.118,00	R\$ 462,00	R\$ 1.580,00
1.2	APARELHOS							
1.2.1	Equipamento 01- Barras paralelas-UM PAR	1,00	cj	680,00	250,00	R\$ 680,00	R\$ 250,00	R\$ 930,00
1.2.2	Equipamento 02- Espalдар SIMPLES	1,00	cj	975,00	250,00	R\$ 975,00	R\$ 250,00	R\$ 1.225,00
1.2.3	Equipamento 03- Bancos	3,00	cj	950,00	250,00	R\$ 2.850,00	R\$ 750,00	R\$ 3.600,00
1.2.4	Equipamento 04- Franchas	3,00	cj	950,00	250,00	R\$ 2.850,00	R\$ 750,00	R\$ 3.600,00
1.2.5	Equipamento 05- Barras horizontais - UM PAR	1,00	cj	680,00	250,00	R\$ 680,00	R\$ 250,00	R\$ 930,00
1.2.6	Equipamento 06- Barras Marinheiros UM PAR	3,00	cj	680,00	250,00	R\$ 2.040,00	R\$ 750,00	R\$ 2.790,00
1.2.7	Equipamento 07- Barra de apoio	2,00	unid	480,00	250,00	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 1.460,00
	Total Sub-Item 1.2 - aparelhos					R\$ 11.035,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.535,00
	AREA DE VIVENCIA 60M2							
2.0	COBERTURA							
2.1	Escavação manual e construção de Sapata de concreto (80x80x25 cm) para pilares	0,96	M3	1.350,00	450,00	R\$ 1.296,00	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00
1.2	Pilar de 2,50 m com bloco de concreto pré-moldado (38,5x38,5x25 cm), pintado na cor amadeirado, preenchidos com concreto armado. Memorial descritivo e projeto.	6	UNID	410,00	270,00	R\$ 2.460,00	R\$ 1.620,00	R\$ 4.080,00
1.3	Capa pré-fabricada para Pilar (50,5x50,5x12 cm), pintada na cor amadeirado, conforme Memorial Descritivo.	6	UNID	96,50	67,55	R\$ 579,00	R\$ 405,30	R\$ 984,30
1.4	Terça de concreto armado pré-fabricada (9x20x500 cm), pintada na cor amadeirado, conforme Memorial Descritivo.	4	UNID	983,00	688,10	R\$ 3.932,00	R\$ 2.752,40	R\$ 6.684,40
1.5	Calço de concreto armado pré-fabricado (8x15x500 cm), pintado na cor amadeirado, conforme Memorial Descritivo.	13	UNID	725,00	476,00	R\$ 9.425,00	R\$ 6.188,00	R\$ 15.613,00
1.6	CoBERTURA com telha fibrocimento 6 mm com pintura 2 demão na cor cerâmica e ripamento 10x5 cm em madeira.	50	M2	84,00	58,00	R\$ 4.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 7.100,00
	TOTAL do Sub-Item 2.0 COBERTURA					R\$ 21.882,00	R\$ 14.297,70	R\$ 36.189,70
3	PAVIMENTAÇÃO							
1.3.1	meio fio concreto	75,00	ml	31,00	6,00	R\$ 2.325,00	R\$ 450,00	R\$ 2.775,00
1.3.2	pavimentação em piso Intertravado	194,00	m2	47,00	10,00	R\$ 9.118,00	R\$ 1.940,00	R\$ 11.058,00
1.3.3	pavimentação em piso Intertravado colorido	108,00	m2	58,75	10,00	R\$ 6.227,50	R\$ 1.060,00	R\$ 7.287,50
	Total Sub-Item 1.3 - PAVIMENTAÇÃO					R\$ 17.670,50	R\$ 3.450,00	R\$ 21.120,50
4	BANCOS							
1.4.1	Estrutura concreto e revestimento madeira 1,35" x 63" encosto 8	5,00	unid	530,00	150,00	R\$ 2.650,00	R\$ 750,00	R\$ 3.400,00
1.4.2	Lixeiras individuais cfe memorial	3,00	unid	407,00	250,00	R\$ 1.221,00	R\$ 750,00	R\$ 1.971,00
	Total Sub-Item 1.4 - BANCO E LIXEIRA					R\$ 3.871,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.371,00
6	Placa Orientativa h=1,80m*1,8m	1,00	unid	870,00	333,80	R\$ 870,00	R\$ 333,80	R\$ 1.203,80
	TOTAL (Placa de Obra)					R\$ 870,00	R\$ 333,80	R\$ 1.203,80
ORÇAMENTO TOTAL (Nº MÓDULOS)	80 UNID	TOTAL		R\$ 56.456,50	R\$ 23.543,50	R\$ 80.000,00		
				70,57%	29,43%			

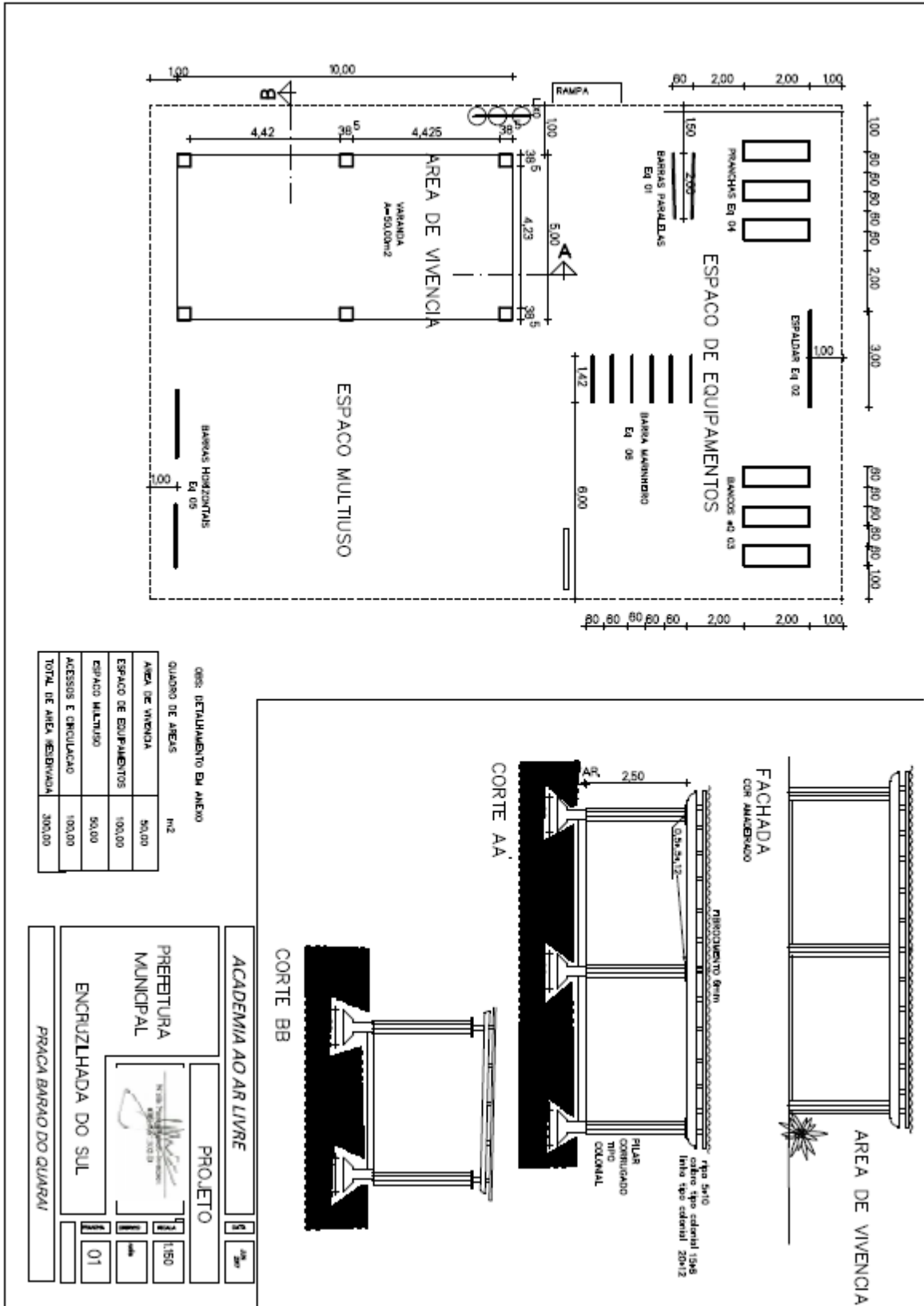
Encruzilhada do Sul, 05/06/2017


 Niels Nupke Robert Svendsen
 CPF: 07.360-D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

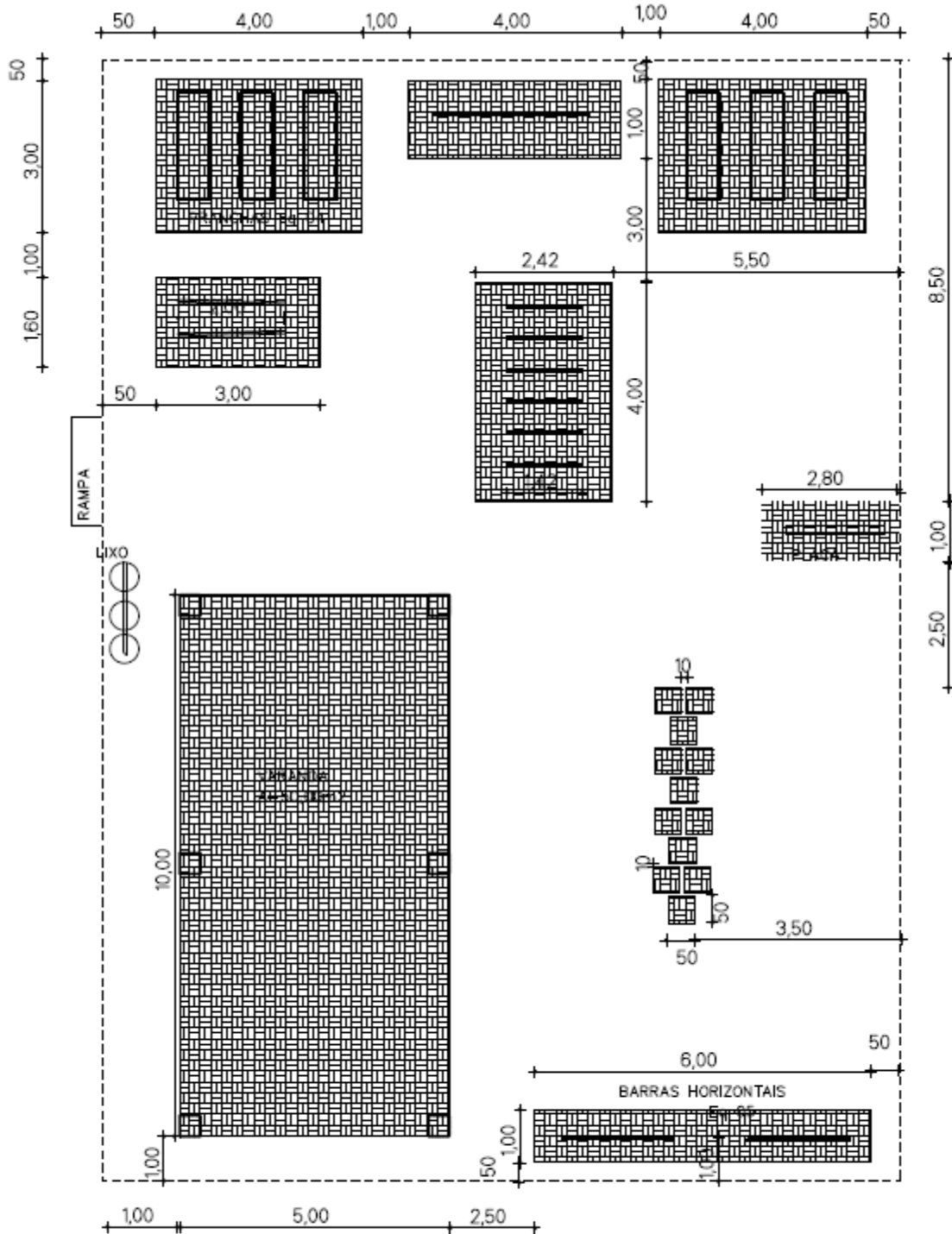
Anexo V





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

piso

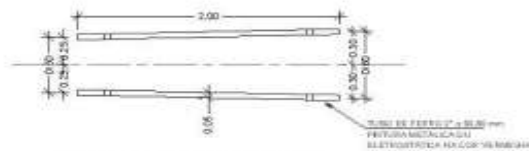


LAYOUT PISO A=106M2 VERMELHO
A= 194M2 NATURAL

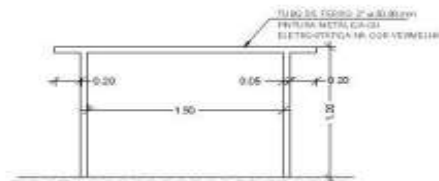


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

EQ. 01 BARRAS PARALELAS



**EQ. 01 BARRAS PARALELAS
VISTA SUPERIOR**
Escala ----- 1:50



**EQ. 01 BARRAS PARALELAS
ELEVAÇÃO**
Escala ----- 1:50

Nicolis Nunes Robert-Svendsen
CRP 27.302-D

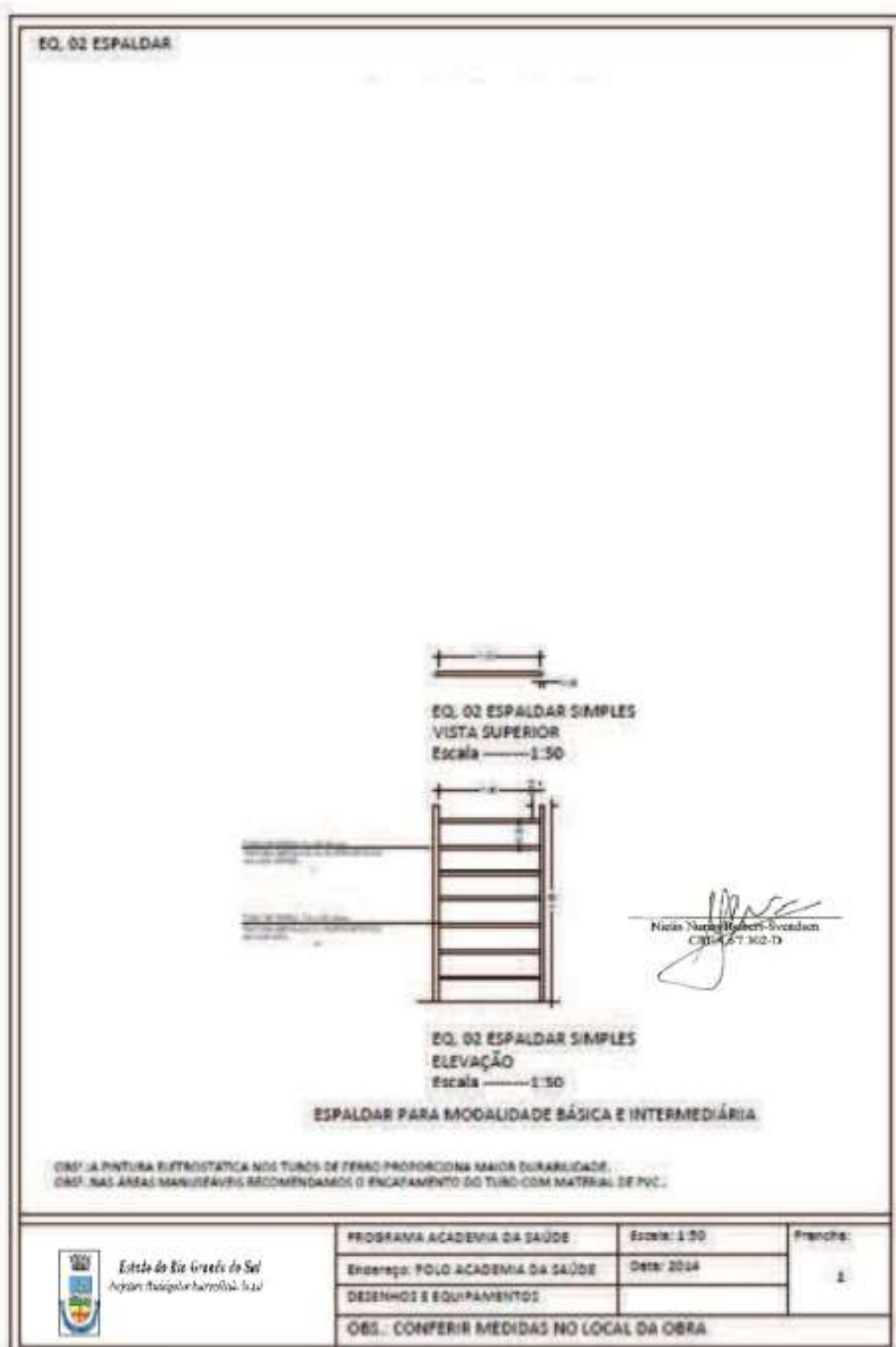
OBS.: A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS.: NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Escala: 1:50	Prancha:
	Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE	Data: 2014	
	DESENHOS E EQUIPAMENTOS		1
	OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

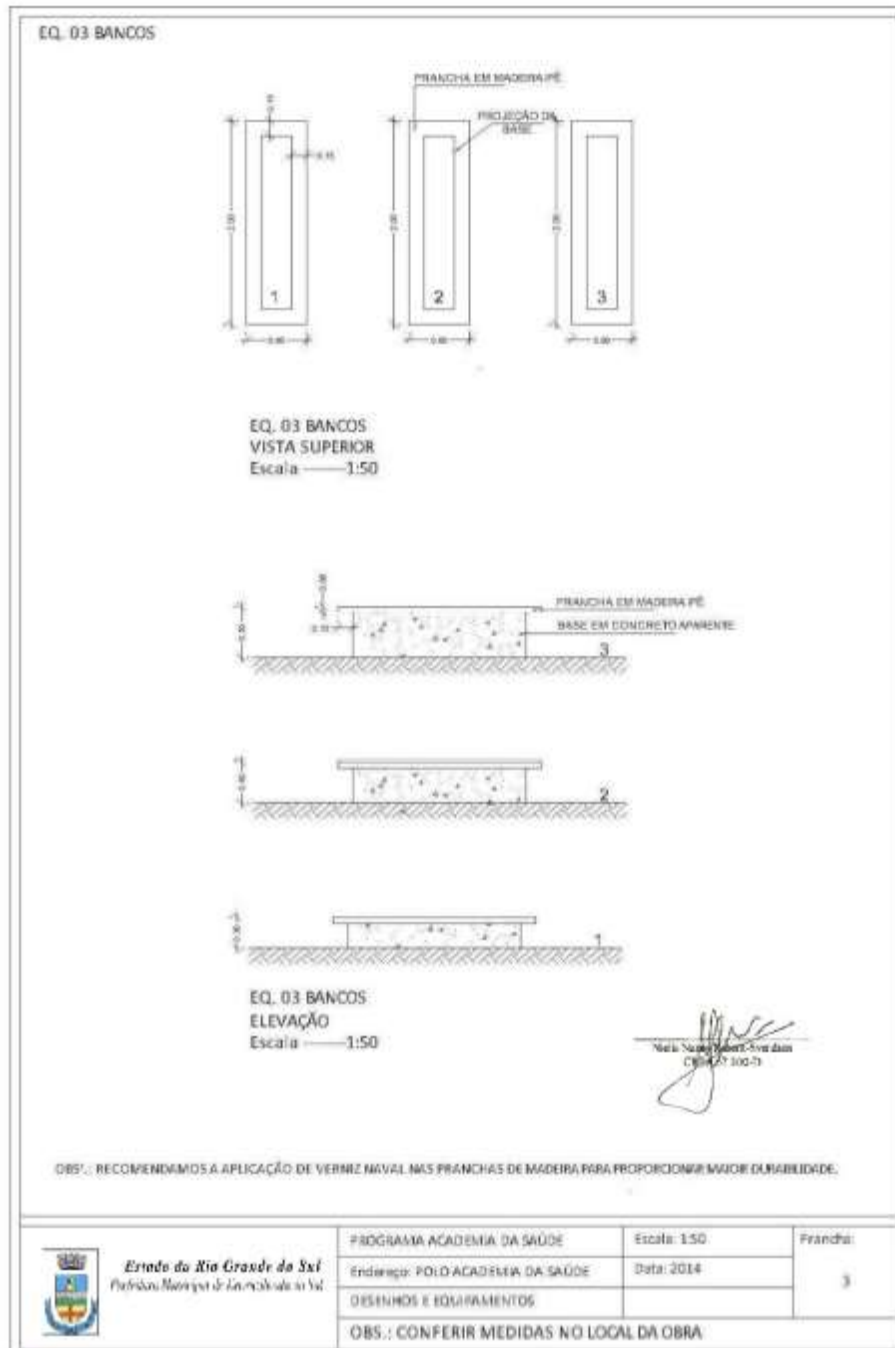
ANEXO B – CROQUI ESPALDAR





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

ANEXO C – CROQUI BANCOS

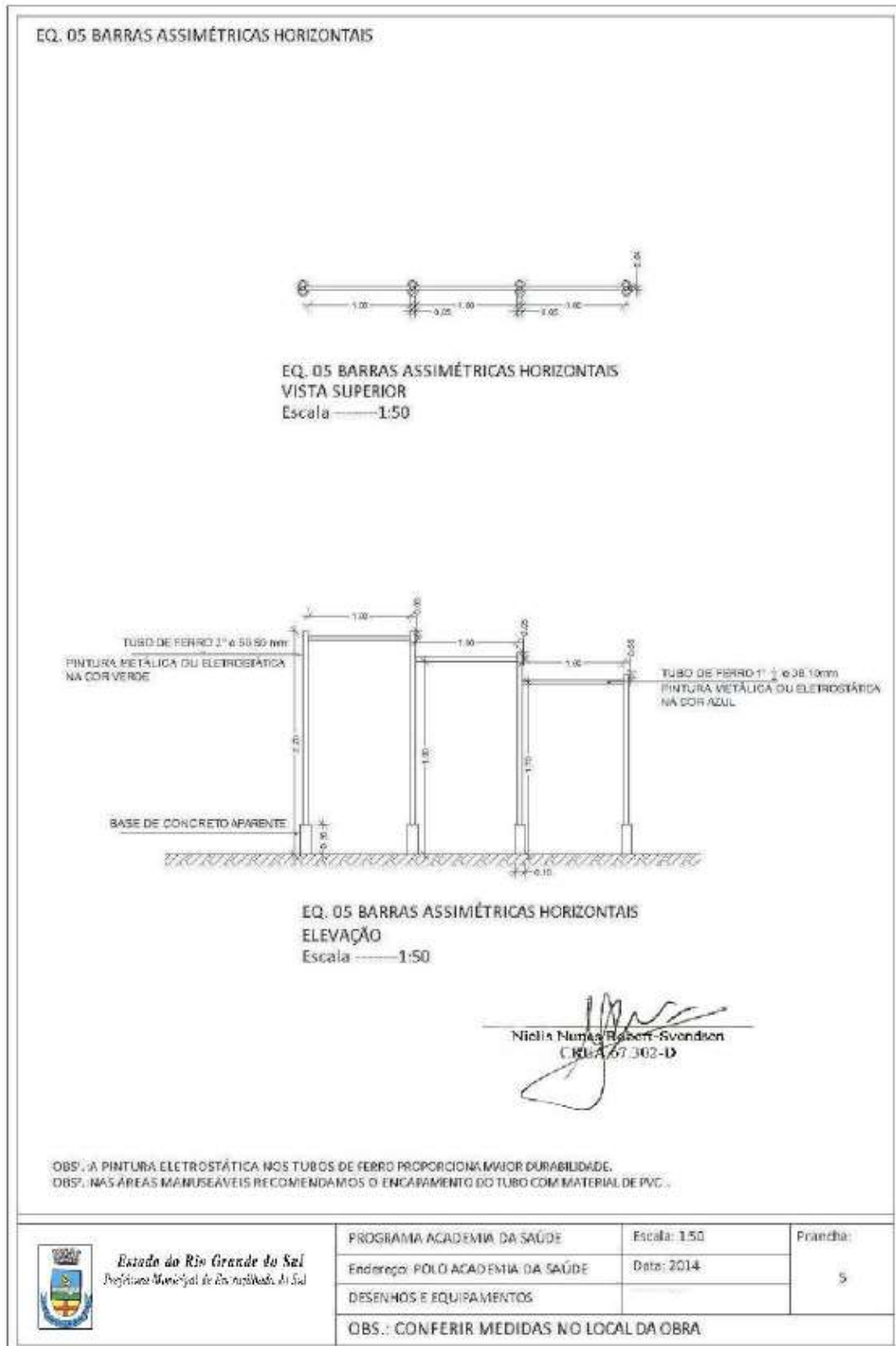




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

ANEXO D – CROQUI PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS

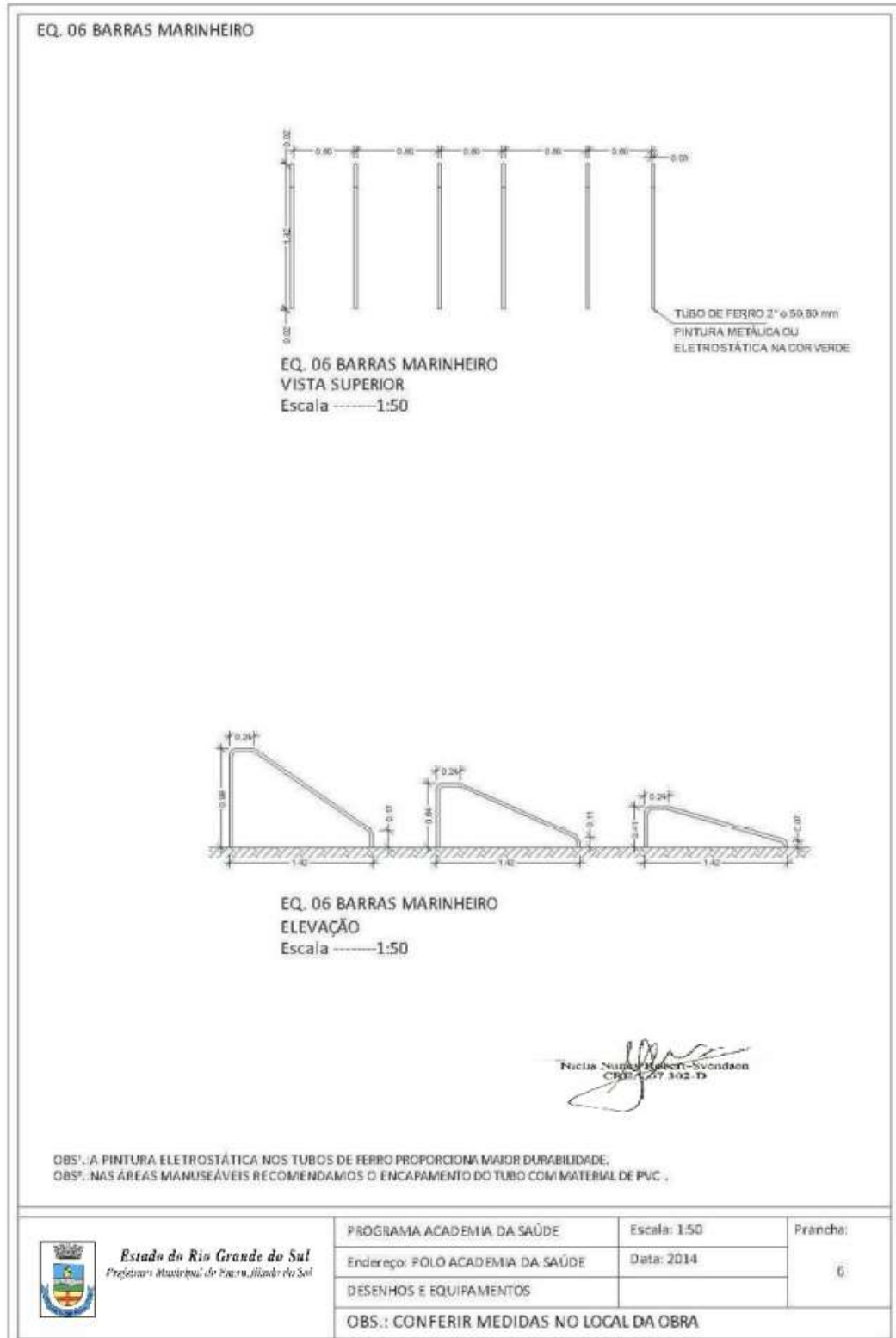
ANEXO E – CROQUI BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

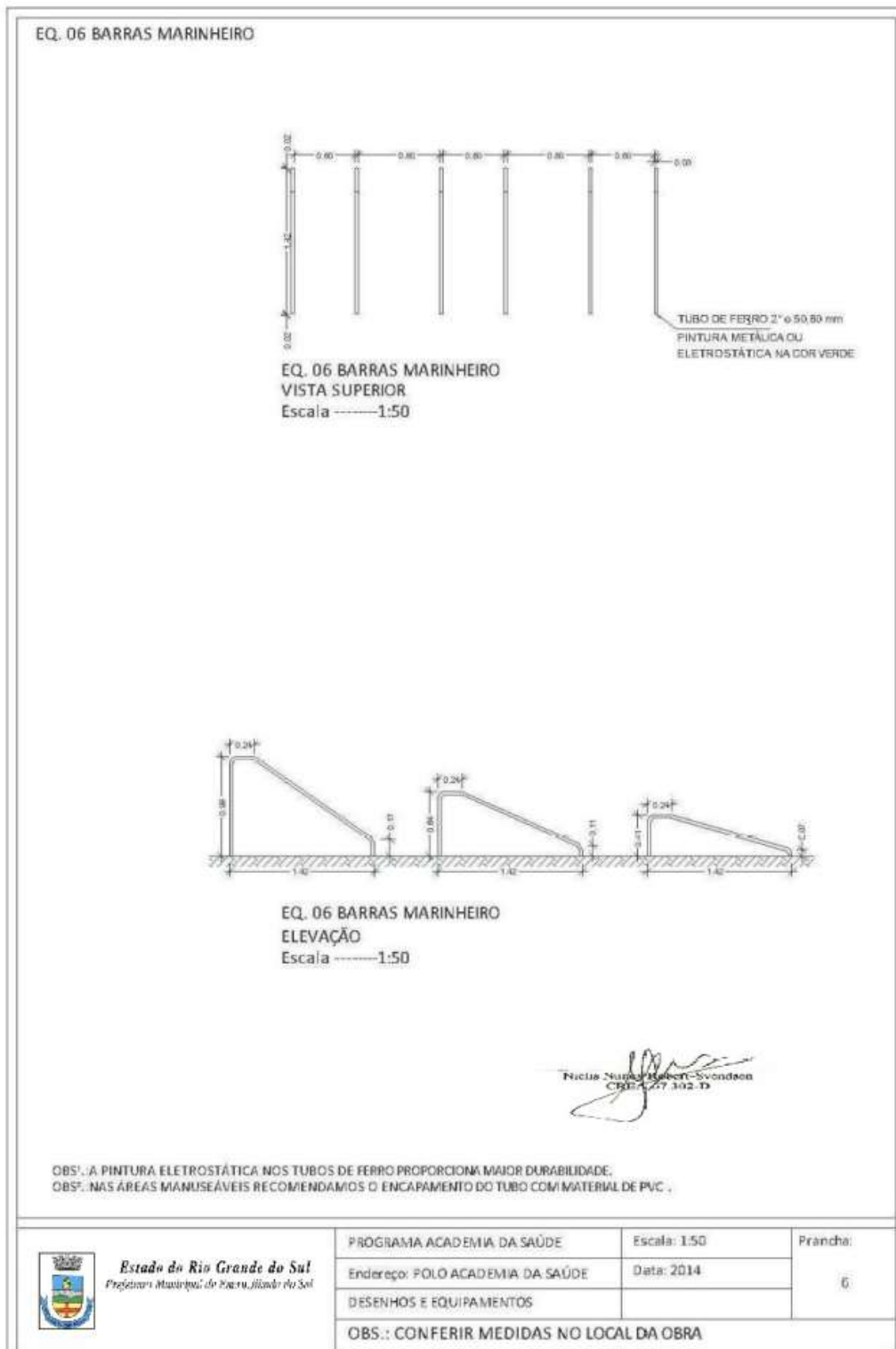
ANEXO F – CROQUI BARRAS MARINHEIRO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

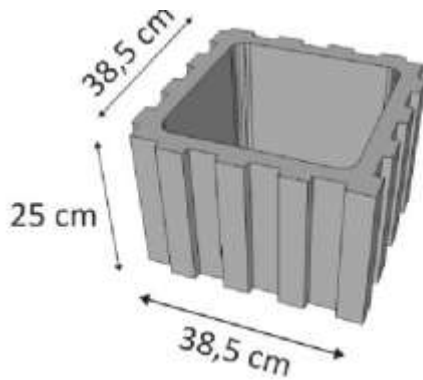
ANEXO F – CROQUI BARRAS MARINHEIRO



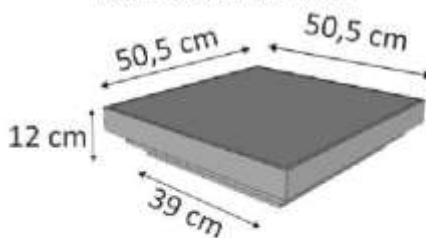


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

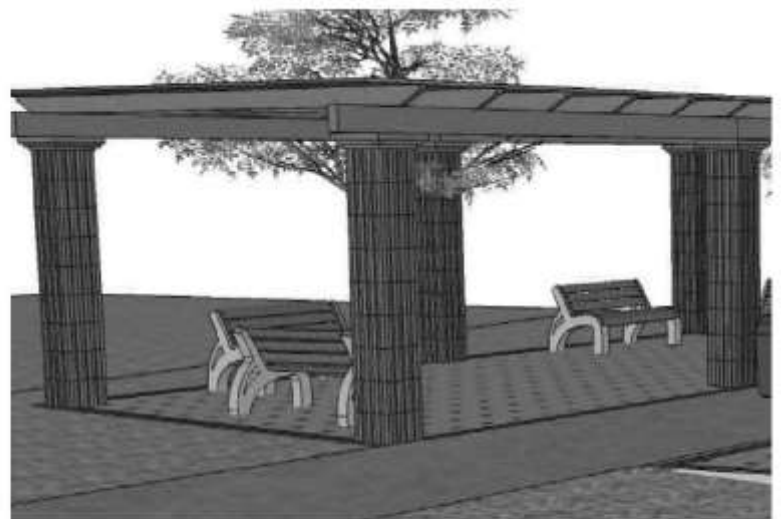
PILARES



Modelo do bloco dos Pilares.



Modelo da capa de concreto para Pilares.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

ART



Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 9148148
Órgão Público

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 09148148.12

Tipo: EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	Carteira: RS067302	Profissional: NIELIS NUNES ROBERT SVENDSEN	E-mail: nielis@bol.com.br
	RNP: 2204647802	Título: Engenheira Civil	
	Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZ. DO SUL	E-mail:
	Endereço:	Telefone:
	Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL	Bairro.:
		CPF/CNPJ:
		CEP:
		UF: RS

Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZ. DO SUL			
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA RIO BRANCO praça barão do quarai		CPF/CNPJ:	
Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL	Bairro: CENTRO	CEP: 96610000	UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Dimensão(m2): 300,00	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 22/06/2017	Prev.Fim: 22/09/2017	Custo da obra(R\$): 80.000,00	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Edificações - Arquitetônico	50,00	m²
Projeto e Execução	Estruturas - Concreto Armado	50,00	m²
Projeto e Execução	Fundações Superficiais	50,00	m²
Observações	IMPLANTAÇÃO ACADEMIA DE SAUDE NA PRAÇA BARÃO DO QUARAI	300,00	m²
Observações	INSTALAÇÃO DE 06 EQUIPAMENTOS PADRÃO	6,00	Un

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima NIELIS NUNES ROBERT SVENDSEN Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZ. DO SUL Contratante
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO -ART CONSULTA

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175093 148148.40170 4 7228000008153

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento	22/07/2017
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS					Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Data do documento 22/06/2017					Nosso Número	09148148.12
Nr. Documento 9148148	Espécie DOC DM	Acerto NÃO	Data Processamento 22/06/2017		(-) Valor do Documento	81,53
Uso Banco	Carteira 01	Espécie RS	Quantidade	Valor	(=) Desconto/Abatimento	
Instruções: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento, Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZ. DO SUL					(=) Valor Cobrado	
CNPJ :					Autenticação mecânica/Ficha de compensação	

